



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL-PB
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 213 de 12 Setembro 2014.

Autoriza o poder Executivo comprar 01 (um) Hectare de terra no Distrito de Lagoa do Jucá, destinado a construção de uma QUADRA POLIESPOSTIVA.

O Prefeito Municipal de Alcantil, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município de Alcantil, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o poder executivo autorizado à realizar a compra de um lote de terreno 01(uma) hectare – Localizado no lugar denominado Lagoa do Jucá Município de Alcantil , extraído de uma parte de terra de 166 hectares registrada no livro – 2E e transcrições de registro Geral do Cartório da Comarca de Boqueirão de fls. 21 sob nº de registro R-1-904 – dotado em 30 de Julho de 1980 em nome de Paulo Pereira da Silva INCRA: 208.035.019.143.

Art. 2º A compra será realizada através de contrato de compra e venda firmado entre as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL** e o senhor, **PAULO PEREIRA DA SILVA – CPF: 225.497.064 – 04.**

Art. 3º A compra terá finalidade exclusiva para a construção de uma **QUADRA POLIESPORTIVA.**

Art.4º O referido lote de terreno tem acesso para o **Sítio Ramada** os confinantes do referido Lote de Terreno, lado direito com **Paulo Pereira da Silva**, lado esquerdo com os herdeiros de Ernesto conhecido como

7

"Ferrin", fundos com Paulo Pereira da Silva e Frente com a Rua Projetada.

Art. 5º A referida propriedade tem acesso normal partindo da BR de acesso da Cidade de Alcântil até o logradouro público, campo de futebol.

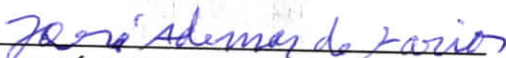
Art. 6º O preço pago pelo terreno será de 20.000,00 (vinte Mil Reais), paga em uma única parcela após aprovação deste projeto.

Art. 7º O terreno será destinado para construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA e Lazer.

Art. 8º A compra do terreno será feita exclusivamente de dotação orçamentária do Município, pelo recurso do FPM (Fundo de Participações dos Municípios) assinada pelo PAULO PEREIRA DA SILVA, e que após aprovação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL, já está autorizada a tomar posse do terreno.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2014.



JOSÉ ADEMAR DE FARIAS
PREFEITO CONSTITUCIONAL